

CONTRATO Nº 016/LIC/2017 – TERMO ADITIVO Nº 01

**Processo Licitatório Nº 012/2017
Pregão Presencial nº 006/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2017, QUE ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E, DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA MARIA DO SOCORRO MIRANDA CNPJ Nº 18.142.531/0007-84, TUDO CONSOANTE ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de fornecimento de na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro – Pesqueira – PE, Tendo como chefe do Poder Executivo Municipal a Sr.^a Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE, CPF nº 008.093.314-97, do outro lado, MARIA DO SOCORRO MIRANDA, CNPJ Nº 18.142.531/0007-84, Estabelecida a Rua Frei Caneca, nº 458, São Sebastião, Pesqueira - PE, neste ato representado pela Sr.^a. Maria do Socorro Miranda CPF Nº 238.933.384-20, tendo em vista o Contrato Primitivo nº 016/LIC/2017, celebrado em 22 de fevereiro de 2017 – Pregão Presencial nº 006/2017/PMP, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e demais alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as demandas de alimentação nos eventos do município no ano de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 22 de fevereiro de 2017, art. 65 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. O presente Termo Aditivo justifica-se em conformidade com as necessidades .

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira – PE
Fone: 87 – 38358708 – E-mail: licitapesqueira@gmail.com

O presente Termo Aditivo fará vigorar conforme preceitua o parágrafo I, do Art. 65 da Lei Federa 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES

Constatada a necessidade o presente Termo Aditivo, modifica o valor inicial do contrato, por ocasiões da necessidade da demanda .

O presente termo aditivo acrescenta ao valor do contrato original em R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em quatro vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 11 de dezembro de 2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO,
PREFEITA

MARIA DO SOCORRO MIRANDA
CNPJ Nº 18.142.531/0007-84

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: